



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 274 DE 25 DE MAIO DE 1983

" Altera o Anexo I da Lei nº 254 de 24 de novembro de 1981 e o Anexo II da Lei nº 264 de 01 de novembro de 1982, de que tratam os artigos 4º e 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979."

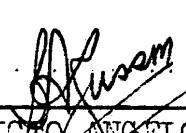
Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 254 de 24 de novembro de 1981 e o Anexo II da Lei nº 264 de 01 de novembro de 1982, de que tratam os artigos 4º e 12º da Lei nº 209 de 31 de outubro de 1979.

Artigo 2º - Os anexos de que trata o artigo anterior, é parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 01 de maio de 1983.

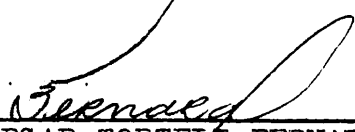
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de maio de 1983.



Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 25 de maio de 1983.



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

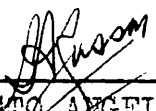
Estado de São Paulo

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

<u>Quantitativo</u> <u>de função</u>	<u>Denominação do órgão e</u> <u>respectiva função</u>	<u>Referência</u>
<u>I - ASSESSORIA TÉCNICA</u>		
<u>Planejamento</u>		
01	Engenheiro.....	§ único artigo "12"
01	Topógrafo.....	§ único artigo "12"
<u>Auditoria</u>		
01	Assessor Técnico.....	§ único artigo "12"
<u>Procuradoria Jurídica</u>		
01	Advogado.....	§ único artigo "12"
<u>II - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
01	Encarregado do Setor.....	"10"
01	Assistente de Administração.....	"08"
02	Escrivurários.....	"03"
01	Almoxarife.....	"03"
01	Servente.....	"01"
<u>III - SETOR DE FINANÇAS</u>		
01	Encarregado do Setor.....	"10"
01	Tesoureiro.....	"08"
01	Assistente Contábil.....	"07"
01	Lançador.....	"08"
01	Fiscal Tributário.....	"03"
02	Escrivurários.....	"03"
<u>IV - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>		
01	Encarregado do Setor.....	"06"
01	Assistente Social.....	"05"
01	Motorista.....	"05"
01	Auxiliar de Enfermagem.....	"04"
01	Servente.....	"01"


Dr. BENEDITO ANGELC GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

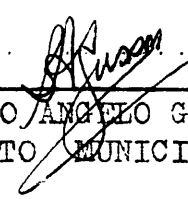
Estado de São Paulo

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

<u>Quantitativo</u>	<u>Denominação do órgão e</u>	<u>Referência</u>
<u>de função</u>	<u>respectiva função</u>	
V - <u>SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
01	Encarregado do Setor.....	"06"
02	Professores de 1º grau.....	"05"
01	Professor de Música.....	"03"
01	Auxiliar de Biblioteca.....	"01"
03	Merendeiras.....	"01"
VI - <u>SETOR DE ESPORTES E TURISMO</u>		
01	Encarregado do Setor.....	"06"
01	Salva Vidas.....	"01"
01	Servente.....	"01"
VII - <u>SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>		
01	Encarregado do Setor.....	"09"
01	Encanador-Eletricista.....	"09"
01	Operador de Máquinas.....	"08"
05	Pedreiros.....	"07"
01	Operador de Retroescavadeira.....	"06"
01	Encarregado de Transportes.....	"07"
01	Operador da E.T.A.....	"06"
01	Operador de Pá-Carregadeira.....	"04"
05	Motoristas.....	"04"
02	Escrivães.....	"03"
02	Auxiliares de Serviços de Água.....	"02"
05	Auxiliares de Pedreiro.....	"02"
02	Jardineiros.....	"01"
01	Zelador do Cemitério.....	"01"
30	Braçais.....	"01"


Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

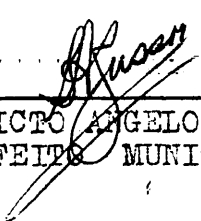
Estado de São Paulo

ANEXO Nº II

(Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE VENCIMENTOS

<u>Referência</u>	<u>Salários Mensais</u>
01.....	CR\$ 40.950,00
02.....	CR\$ 47.250,00
03.....	CR\$ 53.550,00
04.....	CR\$ 56.700,00
05.....	CR\$ 63.000,00
06.....	CR\$ 69.300,00
07.....	CR\$ 81.900,00
08.....	CR\$ 92.925,00
09.....	CR\$ 107.925,00
10.....	CR\$ 138.600,00



Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-